LEI Nº. 4.317 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal à contratação temporária de 01 (um) Professor de Agroindústria, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Giovani Amestoy da Silva**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado à contratação temporária de 01 (um) Professor de Agroindústria, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atuar na disciplina de agroindústria na Escola Municipal de Tempo Integral Patrício Dias Ferreira.

Parágrafo Único – A carga horária a ser desempenhada pelo contratado será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o Padrão remuneratório Nível 1, Classe A, previsto na Lei Municipal 2.550/2010 – Plano de Carreira do Magistério, além dos direitos previstos no art. 202 da Lei Municipal nº 3670/2015 – Regime Jurídico.

Parágrafo Único – Os critérios desta seleção e classificação constam do Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado nº 3067/2021 e Edital de Classificação nº 3072/2021.

Art. 3º - As atribuições do contratado estão previstas no Anexo I, da Lei nº 2.550/2010 – Plano de Carreira do Magistério.

Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 21 dias do mês de março do ano de 2022.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura
21 / 03 / 22

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matricula nº. 478327- 1